



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

Ofício nº 624 - VPRESI

Brasília, DF, 06 de maio de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor
Oton Pereira Neves
Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no
Distrito Federal – Sindsep - DF.

Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho 2015.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando cordialmente V Sa, venho por meio deste informar que, após analisar a proposta do Ministro Vice-Presidente do TST, constante da Ata da Reunião de Mediação datada de 30 de abril de 2015, a Diretoria da IMBEL não aprovou os índices apresentados naquela oportunidade e, em consequência, mantém a sua proposta apresentada no dia 01 de abril de 2015, na reunião em Piquete e já divulgada para as Fábricas (consolidação anexa).
2. A razão da não aprovação da proposta do TST já consta da Proposta da IMBEL de 01 de abril de 2015, ou seja, absoluta falta de previsão de recursos orçamentários, o que levaria a IMBEL a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Tal decisão foi comunicada ao TST em 05 de maio de 2015.

Atenciosamente,


Gen Bda R/1 AMÉRICO PAYSAN VALDETARO FILHO
Vice-Presidente Executivo

PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL

(apresentada na 3ª reunião do ACT 2015/2016, realizada em 1º de abril de 2015)

A proposta apresentada pela IMBEL busca atender às principais expectativas salariais dos empregados, tendo em vista que oferece reajustes acima dos índices inflacionários do período para dois itens e inclusão de outros que proporcionarão ganho efetivo, tais como:

- reajuste de 6%, passando o piso salarial de R\$ 986,60 para R\$ 1.045,79;
- reajuste de 20% para a cesta básica, passando de R\$ 419,44 para R\$ 503,32;
- reajuste de 20% para o auxílio creche, passando de R\$ 250,43 para R\$ 300,51;
- aumento do período do Auxílio Creche de 24 meses para 48 meses de idade;
- Abono Salarial de R\$ 1.000,00, pago em duas parcelas, nos meses de abril e setembro;
- inserção do Vale Cultura;
- a garantia de estabilidade de emprego passa de 30 para 90 dias, em caso de retorno de auxílio doença;
- autorização de até 3 (três) saídas de 1/2 expediente ao ano para tirar 2ª via de documentos;
- dispensa de 1/2 expediente, uma vez ao ano, para receber o PIS/PASEP; e
- fica autorizada a entrega de comprovação de motivo de falta por terceiros, com a maior brevidade possível.

Por outro lado, na obrigação de equilibrar os gastos com o orçamento, a IMBEL propõe passar o valor da hora extrade 75% para 50% (dias úteis) e de 120% para 100% (dias sem expediente), equiparando-se com outras empresas com sede nas cidades onde estão localizadas nossas Fábricas.

Além disso, a Empresa propõe manter o item 8.3 da Cláusula Oitava do ACT 2013/2014, que estabelece que:

" Excetuando-se as faltas previstas em Lei e as deste Acordo Coletivo de Trabalho, o empregado perderá automaticamente o direito ao crédito do valor do benefício (Cesta Básica), no cartão eletrônico, no mês subsequente, quando cumulativamente ou não:

- a) tiver 02 (duas) faltas injustificadas no mês,
- b) tiver acima de 03 (três) faltas justificadas durante o mês, desde que informadas aos superiores hierárquicos responsáveis,
- c) tiver efetivamente trabalhado menos que 15 dias no mês, quando do desligamento ou admissão".

A IMBEL NÃO TEM E NEM TERÁ CONDIÇÕES DE MELHORAR SUA PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL por não ter orçamento que suporte qualquer aumento, além do que já foi oferecido, sob pena de infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caso não seja aceita a proposta, a Empresa, pelos motivos expostos, **NÃO PODE APRESENTAR OUTRA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OS EMPREGADOS POR ABSOLUTA FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS** e as negociações somente serão prolongadas no tempo, acarretando prejuízos para os trabalhadores.

Caso os empregados da IMBEL **ACEITEM O REAJUSTE OFERECIDO PELA EMPRESA, ATÉ O PRÓXIMO DIA 15 DE MAIO, O MESMO SERÁ INCLUÍDO JÁ NO SALÁRIO DE JUNHO**, com o pagamento dos atrasados a partir de 1º de abril. Caso contrário, o impasse será solucionado no TST.